



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## LEI Nº 2808, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo,”

**LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º.** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para Construção de UBS – Novo PAC, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00.- Poder Executivo	
02.06.00.- Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.01.- Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0007.1.126 – Construção de UBS – Novo PAC	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Fonte 05	2.012.825,00
<b>Total.....</b>	<b>2.012.825,00</b>

**ARTIGO 2º.** Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, do Governo Federal.

**ARTIGO 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura de crédito adicional na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

**ARTIGO 4º.** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando-se sempre os limites legais.

**ARTIGO 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 24 de janeiro de 2025.

  
**LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**ALAN ARAUJO TAVARES** – Chefe de Gabinete